



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 384/85.

Cambará em, 16 de outubro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor

OCTÁVIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ -PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Com o presente, passamos às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 18/85 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Fls.01.

PROJETO DE LEI Nº. 18/85.

SÚMULA:- Dá nova redação aos artigos 13 e 14 e altera o Sistema de Cargos da Tabela "B" e "D" da Lei Municipal 703/83 e Lei Municipal 738/85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- "O Artigo 13 da Lei Municipal nº 738, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º:- As promoções serão realizadas de 12 em 12 meses.

Parágrafo 2º:- A elevação será apenas de 1(hum) nível anual, desde que o funcionário preencha os itens estipulados no artigo 11 da Lei Municipal nº.703/83.

Art. 2º.- "O Artigo 14 da Lei Municipal nº. 738, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único:- Será de trezentos e sessenta e cinco dias o interstício de efetivo exercício no nível, para concorrer à promoção.

Art. 3º.- O Sistema de cargos da Tabela "B" da Lei nº.703/83, passa ter a seguinte proporção de níveis e nº de Cargos:

SISTEMA DE CARGOS

TABELA "B" SETOR ADMINISTRATIVO- GRUPO I GRUPO OCUPACIONAL I- ADMINISTRAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>SÉRIE DE CLASSES</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº.DE CARGOS</u>
SA	Oficial Administrativo.....	20 a 35	1

GRUPO OCUPACIONAL II-SECRETARIA

SA	Secretário.....	20 a 35	1
SA	Auxiliar de Secretaria.....	1 a 30	1

GRUPO OCUPACIONAL III-SETOR DE PESSOAL

SA	Chefe de Pessoal.....	20 a 35	1
SA	Auxiliar de Pessoal.....	1 a 30	1

GRUPO OCUPACIONAL IV-SERVIÇOS GERAIS

SA	Chefe do Serviços Gerais.....	1 a 30	1
SA	Contínuo.....	1 a 20	1
SA	Zeladores(as).....	1 a 20	2
SA	Telefonista.....	1 a 20	1
SA	Eletricista.....	1 a 20	1

Continua às fls. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Fls. 02.

Continuação do Projeto de Lei nº.18/85.

<u>CÓDIGO</u>	<u>SERIE DE CLASSES</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº.DE CARGOS</u>
<u>SETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS-GRUPO II</u>			
<u>GRUPO OCUPACIONAL I-CONTABILIDADE</u>			
SF	Contador.....	20 a 35	1
SF	Técnico em Contabilidade.....	10 a 32	1
SF	Auxiliares de Contabilidade.....	1 a 30	2
<u>GRUPO OCUPACIONAL II-TESOURARIA</u>			
SF	Tesoureiro.....	20 a 35	1
SF	Auxiliar de Tesoureiro.....	1 a 30	1
<u>GRUPO OCUPACIONAL III-TRIBUTAÇÃO</u>			
SF	Chefe de Tributação.....	20 a 35	1
SF	Chefe do (UMC DO INCRA).....	20 a 35	1
SF	Auxiliares de Tributação.....	1 a 30	2
SF	Fiscal.....	1 a 30	1
<u>OBRAS E PLANEJAMENTO-SERVIÇO III</u>			
<u>GRUPO OCUPACIONAL I-OBRA PÚBLICA</u>			
OP	Chefe de Obras Públicas.....	10 a 30	1
OP	Topógrafo.....	1 a 24	1
OP	Mestre de Obras.....	1 a 20	1
<u>TRANSPORTES E OPERAÇÕES DE MÁQUINAS</u>			
<u>RODOVIÁRIAS-SERVIÇO IV</u>			
<u>GRUPO OCUPACIONAL I-SERVIÇO RODOVIÁRIO</u>			
TO	OPERADORES DE MÁQUINAS.....	5 a 30	5
TO	Mecânico.....	10 a 30	1
TO	Auxiliares de Mecânico.....	1 a 25	1
TO	Motoristas.....	5 a 30	3
TO	Borracheiro.....	1 a 20	1
<u>GRUPO OCUPACIONAL II -TERMINAL RODOVIÁRIO</u>			
TO	Administrador da Rodoviária.....	5 a 30	1
TO	Escriturários.....	1 a 20	2
TO	Zeladores.....	1 a 20	3
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO- SERVIÇO V</u>			
<u>GRUPO OCUPACIONAL I- LIMPEZA PÚBLICA</u>			
HU	Fiscal Geral.....	20 a 35	1
HU	Motoristas	5 a 30	3
HU	Zeladores.....	1 a 20	2
<u>GRUPO OCUPACIONAL II-SETOR DE RUAS E AVENIDAS</u>			
HU	Jardineiro.....	1 a 20	1

Continua às fls. 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Fls. 03.

Continuação do Projeto de Lei nº.18/85.

<u>CÓDIGO</u>	<u>SÉRIE DE CLASSES</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
HU	Fiscal de Obras.....	5 a 20	1
HU	Motorista.....	5 a 30	1
HU	<u>GRUPO OCUPACIONAL III-SETOR DO MATADOURO MUNICIPAL</u>		
HU	Administrador do Matadouro.....	5 a 30	1
HU	Zeladores do Matadouro.....	1 a 20	2
HU	Motorista do Matadouro.....	5 a 30	1
	<u>GRUPO OCUPACIONAL IV-CEMITÉRIO MUNICIPAL</u>		
HU	Administrador do Cemitério.....	5 a 30	1
HU	Zeladores.....	1 a 20	2
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA-SERVIÇO VI</u>		
	<u>GRUPO OCUPACIONAL I-ENSINO DE 1º GRAU</u>		
EC	Chefe do (OME).....	5 a 25	1
EC	Coordenadora de Ensino.....	1 a 20	1
EC	Supervisora Escolar.....	1 a 20	1
EC	Professoras/es).....	1 a 20	15
EC	Secretária.....	1 a 20	1
EC	Motoristas.....	5 a 25	2
	<u>GRUPO OCUPACIONAL II-ESPORTES</u>		
EC	Administrador do Ginásio de Esportes.....	5 a 30	1
EC	Zelador do Ginásio de Esportes.....	1 a 20	1
	<u>SAÚDE PÚBLICA-SERVIÇO III</u>		
	<u>GRUPO OCUPACIONAL I-BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
SP	Atendente.....	1 a 20	1

Art. 4º.- A Tabela "D", Série de Classes da Lei nº. 703/83, Servidores Celetistas, passa a ter seguinte proporção de níveis e nº de cargos:

T A B E L A "D"

<u>SÉRIE DE CLASSES</u>	<u>NÍVEIS</u>
Operários Braçais.....	1 a 20
Professoras Leigas.....	1 a 25
Secretários(as).....	1 a 30
Professoras Normalistas.....	1 a 30
Mecânicos.....	10 a 30
Auxiliares de Mecânico.....	1 a 25

Continua às fls. 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

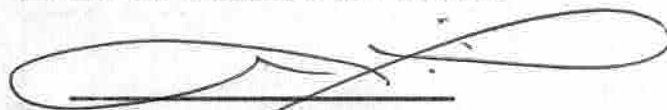
Fls. 04.

Continuação do Projeto de Lei nº. 18/85.

<u>SÉRIE DE CLASSES</u>	<u>NÍVEIS</u>
Zeladores.....	1 a 20
Telefonistas.....	1 a 20
Guarda Noturno.....	1 a 20
Fiscais.....	5 a 35
Chefe do (OME).....	10 a 30
Coordenadora de Ensino...	5 a 30
Supervisora Escolar.....	1 a 20
Técnico de Repetidora de TV.....	1 a 20
Chefe do Almoxarifado....	1 a 25
Auxiliar do Almoxarifado.	1 a 20
Fiscais do I.C.M.....	1 a 30
Motoristas.....	5 a 30
Operadores de Máquinas...	5 a 30
Advogado.....	20 a 35
Engenheiro.....	20 a 35
Datilografo(as).....	1 a 20
Escriturários(as).....	1 a 20
Borracheiro.....	1 a 20
Atendente.....	1 a 20
Tipógrafo.....	1 a 30

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº. 738/85.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 1.985.


- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para dar "NOVA REDAÇÃO" aos artigos 13 e 14 e altera o Sistema de Cargos da Tabela "B" e "D" da Lei Municipal 703/83 e Lei Municipal nº. 738/85.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando que os Sistemas de Cargos adotados pelas Lei Municipais nºs 703/83 e 738/85 já se encontram um tanto obsoletos, não satisfazendo mais as exigências da nova Estrutura Administrativa desta Prefeitura no que diz respeito ao Quadro do Pessoal Municipal, e nós imbuídos nas melhores da intenção de acertar - mos essa situação, achamos por bem encaminhar a esse Legislativo o referido Projeto de Lei.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando as exposições acima mencionadas achamos de justiça a aprovação desse Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 1.985.

- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

